



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1577**

**Ji-Paraná (RO), 20 de maio de 2013**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**DECRETOS.....PÁG. 05**  
**LEIS.....PÁG. 07**

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 7117-2013

**INTERESSADA:** SEMAS

**ASSUNTO:** Locação de cadeiras plásticas com braço para serem utilizadas no sorteio público do Programa Minha casa Minha vida.

#### TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico 434/2013/PGM, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 026/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na locação de cadeiras plásticas, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Terraço Comércio de Alimentos Ltda-ME**, no valor total de **RS 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Publique-se.**

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 3661-2013

**INTERESSADA:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (herbicida).

#### TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico 441/2013/PGM, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 025/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de material de consumo (herbicida), conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Antunes & Costa Ltda-ME**, no valor de **RS 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Publique-se.**

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 6732-2013

**INTERESSADA:** PGM

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em leitura dos Diários

#### TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico 430/2013/PGM, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 021/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Contratação de empresa especializada em leitura dos Diários, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Adviseclip Serviços em Tecnologia Ltda-ME**, no valor de **RS 720,00** (setecentos e vinte reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Publique-se.**

À SEMAD para Empenho.

**Após à PGM para verificar se há necessidade de elaboração de Contrato, em caso positivo, elabore-o.**

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 21293-2012

**INTERESSADA:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (peças para compressor de ar rebocável).

#### TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico 427/2013/PGM, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 019/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de material de consumo (peças para compressor de ar rebocável), conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Savassi Serviço Técnico da Amazônia Ltda-ME**, no calor de **RS 2.246,40** (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Publique-se.**

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 2124/2013

**INTERESSADA:** Adriana Adrien Ramirez Neves

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Adriana Adrien Ramirez Neves**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 565/PGM/2013, às fls. 09/10.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2006/2011  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 2385/2013

**INTERESSADA:** Maria Lúcia Souza Santos

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria Lúcia de Souza Santos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos enseja-

dores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 491/PGM/2013, às fls. 12/13.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-3057/2013

**INTERESSADA:** Ivanilda Sabino da Silva

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ivanilda Sabino da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 408/PGM/2013.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2007/2012  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-3087/2013

**INTERESSADA:** Francisco Carlos dos Reis

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Francisco Carlos dos Reis**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 417/PGM/2013.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2006/2011  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 3706/2013****INTERESSADA:** Patrícia Raimundo Gonçalves**ASSUNTO:** Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Patrícia Raimundo Gonçalves**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 424/PGM/2013, às fls. 07/08.**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2007/2012  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-3788/2013****INTERESSADA:** SEMAS**ASSUNTO:** Repasse Financeiro APAEÀ Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Encaminhamos os presentes autos para emissão de **Empenho** em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, sendo:

**Repasso MDS/FNS** – no valor de **R\$ 34.053,60** (trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), no valor mensal de **R\$ 2.837,80** (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);

**Contrapartida** – no valor de **R\$ 3.405,33** (três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos), no valor mensal de **R\$ 283,78** (duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos);

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 3908/2013****INTERESSADA:** Claudinei dos Santos Pacheco**ASSUNTO:** Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Claudinei dos Santos**

**Pacheco**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 532/PGM/2013, às fls. 10/12.**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-4646/2013****INTERESSADA:** Hernando Gabriel de Ugarte**ASSUNTO:** Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Hernando Gabriel de Ugarte**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 579/PGM/2013.**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2008/2013  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 5087/2013****INTERESSADA:** Luzia da Penha Alves de Lima**ASSUNTO:** Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria da Penha Alves de Lima**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 528/PGM/2013, às fls. 08/09.**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-6307/2013****INTERESSADA:** Crislane Tonetti da Silva**ASSUNTO:** Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Crislane Tonetti da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 548/PGM/2013.**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2006/2011  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 6404/2012****INTERESSADA:** Sinézio Oliveira Dias**ASSUNTO:** Licença PrêmioÀ Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Sinezio Oliveira Dias**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico às fls. 10/11.**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Djalma José Arantes**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



guinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 6524/2013**

**INTERESSADA:** Sonia Teixeira Costa  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Sonia Teixeira Costa**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 546/PGM/2013, às fls. 09/10.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2008/2013  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 6597/2013**

**INTERESSADA:** Alzeir Onorio Pereira  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Alzeir Onorio Pereira**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 571/PGM/2013, às fls. 10/11.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2004/2009  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 6874/2013**

**INTERESSADA:** Eliane Pereira Brândolo Aguiar  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Eliane Pereira Brândolo Aguiar**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 574/PGM/2013, às fls. 10/11.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2008/2013  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-6886/2013**

**INTERESSADA:** Marina Alves de Souza  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Marina Alves de Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 578/PGM/2013.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2008/2013  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 7288/2013**

**INTERESSADA:** Andreia Soares de Almeida  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Andreia Soares de Almeida**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 572/PGM/2013, às fls. 09/10.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 7367/2013**

**INTERESSADA:** Neli Martins da Silva  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Neli Martins da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 576/PGM/2013, às fls. 08/09.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2003/2008  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 7922/2012**

**INTERESSADA:** Maurinéia Maria S. Santos  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Maurinéia Maria S. dos Santos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Despacho às fls. 07.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 9024/2011**

**INTERESSADA:** Adenir José da Silva  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Adenir José da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, às fls. 04/05.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-11553/2010**

**INTERESSADA:** Regina de Souza Valeriano  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Regina de Souza Valeriano**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, às fls 04.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2006/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 12013/2011**

**INTERESSADA:** Claudineia Alves Paes  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Claudineia Alves Paes**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, às fls. 05/06.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2004/2009  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-14573/2012**

**INTERESSADA:** Vanda Maria de Almeida  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Vanda Maria de Almeida Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 1084/PGM/2012.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 15013/2013**

**INTERESSADA:** Carlito Ferreira Machado  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Carlito Ferreira Machado**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 1145/PGM/2013, às fls. 09/10.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2006/2011  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 15014/2012**

**INTERESSADA:** Alzira Montavanele Machado  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Alzira Montavanele Machado**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 1148/PGM/2012, às fls. 09/10.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2006/2011  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 19596/2013**

**INTERESSADA:** Maria das Graças Pinto  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria das Graças Pinto**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 1508/PGM/2012, às fls. 08/09.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2003/2008  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 20334/2012**

**INTERESSADA:** Rogério do Rosário de Oliveira  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Rogério do Rosário de Oliveira**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 1519, às fls. 17/18.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2006/2011  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 20485/2012**

**INTERESSADA:** Marta Nunes Geraldo  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Marta Nunes Geraldo**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 1253/PGM/2012, às fls. 07/08.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2004/2009  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 21408/2012**

**INTERESSADA:** Adão Inácio de Souza  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Adão Inácio de Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico às fls. 07/08.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2005/2010  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-21424/2012**

**INTERESSADA:** Regina Maria de Lima  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Regina Maria de Lima**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico nº 558/PGM/2013, às fls. 13/14.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

| Quinquênio | Quantidade de dias | Base legal    |
|------------|--------------------|---------------|
| 2004/2009  | 90                 | Lei 1405/2005 |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 1-7532-2013**

**INTERESSADA:** Semosp  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo peças e serviços para 02 (duas) motoniveladora, marca New Holland, mod. RG-14B

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dr. Jackson Junior de Souza

**Ref.: Inexibilidade de Licitação**

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Inexibilidade de Licitação, conforme art. 25, I da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-7534-2013**

**INTERESSADA:** Semosp  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo peças e serviços para 02 (duas) motoniveladora, marca New Holland, mod. RG-14B

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dr. Jackson Junior de Souza

**Ref.: Inexibilidade de Licitação**

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Inexibilidade de Licitação, conforme art. 25, I da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6525/2013**

**INTERESSADO:** Kezia Magna Fernandes de Paula  
**ASSUNTO:** Afastamento

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Kezia Magna Fernandes de Paula**, que requer o afastamento por 01 (um) ano sem vencimento, retroagindo ao dia 01/04/2013, conforme se constata da análise do presente procedimento.

**Acolho** o Parecer Jurídico n. 562/PGM/2013, fls. 08/09.

**Defiro** o presente pleito.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-2798/2013**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (água mineral)

**RETIFICAÇÃO**

Tendo em vista o cometimento de erro material citado na **Autorização de Licitação às fls. 55 e Termo de Homologação e Adjudicação, às fls. 112**, constatado pela Controladoria-Geral do Município, **RETIFICO:**

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, ÀS FLS. 55:**

Onde se lê:  
Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico **para Registro de Preços.**

**Leia-se:**  
Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ÀS FLS. 112:**

**Onde se lê:**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preço

Acolho o Parecer Jurídico nº 403/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2013/SEMUSA/PMJP/13, para Registro de Preço, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo (água mineral), conforme descrito no Projeto Básico (fls. 05/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Center Gás Ltda-ME**, item 01

**Publique-se.**  
**Ao Setor competente para efetuar Registro de Preços.**

**Leia-se:**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 403/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2013/SEMUSA/PMJP/13, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo (água mineral), conforme descrito no Projeto Básico (fls. 05/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Center Gás Ltda-ME**, item 01, no valor de **R\$ 35.460,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se.

À Semad, para Empenho.

**Após à PGM**, para verificar se há necessidade de elaboração de Contrato, em caso positivo, elabore-o.

**Publique-se.**

À **Semad**, para Empenho.

**Após à PGM**, para verificar se há necessidade de elaboração de Contrato, em caso positivo, elabore-o.

Ji-Paraná 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-845/2013**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Convênio – Repasse Financeiro em favor da EMTU.

À Secretaria Municipal de Administração  
**Sr. Jair Marinho**

**Senhor Secretário,**

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2430, de 24 de abril de 2013, alterando o repasse mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), e tendo em vista Despacho n. 071/PGM/PMJP/2013, fls. 275, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor da EMTU, no montante de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), sendo:

- a) R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente a diferença autorizada em Lei, para os meses Maio e Junho;
- b) R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), relativo ao período de julho a dezembro de 2013.

Após, encaminhe o presente processo à PGM para confecção do Termo competente.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-7273/2013**

**INTERESSADO:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida

À SEMAD  
**Sr. Jair Marinho**

Senhor Secretário,

**RATIFICO** em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-7273/2013.

**AUTORIZO** emissão de empenho no montante de **R\$ 30.954,40** (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da Empresa **P.F.M. Terraplanagem - ME**, conforme Nota Fiscal nº 000001 às fls. 21.

**Após a SEMFAZ, para pagamento.**

Ji-Paraná, 17 de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-4507/2013**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de peças para reposição e serviços para manutenção em veículos

**TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico nº 442/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Convite nº 011/CPL/PMJP/RO/13, cujo

objeto consiste em aquisição de material de consumo – peças e serviços de manutenção de veículos, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/11), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela **Comercial E & R de Auto Peças Ltda - EPP**, lote 01, no valor de **R\$ 303,08** (trezentos e três reais e oito centavos).

**Desclassificados** – Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10;

**Publique-se.**

À **SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6244-2013**

**INTERESSADA:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Confecção de material gráfico para divulgação da campanha do FUMCRIANÇA

**TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho o Parecer Jurídico 431/2013/PGM, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 022/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Confecção de material gráfico para divulgação da campanha do FUMCRIANÇA, conforme descrito no Projeto Básico fls. 06/14, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **S.L Cesconetto-ME**, no valor total de **R\$ 2.774,00** (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Publique-se.**

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de Maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO N. 1365/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Introduz modificações no Anexo que integra o Decreto nº 1265/GAB/PM/JP/2013, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que por um lapso cometido, durante a elaboração do Decreto n. 1265/GAB/PM/JP, de 22 de abril de 2013,

**Considerando** que o referido lapso, consiste na omissão, naquele ato, das taxas de Agroindústria de Interesse e Impacto Local Direto,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação o Anexo do Decreto n. 1265, de 22 de abril de 2013, acrescentando-se-lhe as taxas de “Agroindústria de Interesse e Impacto Local Direto”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**  
**DO DECRETO N. 1365/GAB/PM/JP/2013**  
**20 DE MAIO DE 2013**

**VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**



| Porte da Atividade, Obra ou Empreendimento | Potencial Degrador /Poluidor | Localização (LML) R\$ | Instalação (LMI) R\$ | Operação (LMO) R\$ |
|--|------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| <b>A</b>                                   | I                            | 300,00                | 420,00               | 420,00             |
|  | II                           | 399,00                | 580,00               | 580,00             |
|  | III                          | 556,50                | 756,00               | 756,00             |
| <b>B</b>                                   | I                            | 399,00                | 588,00               | 588,00             |
|  | II                           | 556,50                | 840,00               | 840,00             |
|  | III                          | 793,00                | 1.218,00             | 1.218,00           |
| <b>C</b>                                   | I                            | 556,50                | 840,00               | 840,00             |
|  | II                           | 793,00                | 1.218,00             | 1.218,00           |
|  | III                          | 1.134,00              | 1.785,00             | 1.785,00           |
| <b>D</b>                                   | I                            | 793,00                | 1.218,00             | 1.218,00           |
|  | II                           | 1.218,00              | 1.898,00             | 1.898,00           |
|  | III                          | 1.818,00              | 2.982,00             | 2.982,00           |
| <b>E</b>                                   | I                            | 1.218,00              | 1.898,00             | 1.898,00           |
|  | II                           | 1.898,00              | 2.982,00             | 2.982,00           |
|  | III                          | 2.988,00              | 4.729,00             | 4.729,00           |

| Porte da Atividade, Obra ou Empreendimento | Área Construída (m <sup>2</sup> ) | Pavimentação/ Recapeamento (km) | Recuperação de Estradas (km) |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| A: Mínimo                                  | Até 100                           | Até 0,5                         | Até 20                       |
| B: Pequeno                                 | 101 a 300                         | 0,51 a 2                        | 20,01 a 50                   |
| C: Médio                                   | 301 a 600                         | 2,01 a 5                        | 50,01 a 150                  |
| D: Grande                                  | 601 a 1000                        | 5,01 a 10                       | 150,01 a 300                 |
| E: Excepcional                             | Acima de 1000                     | Acima de 10                     | Acima de 300                 |

Licenciamento Ambiental Simplificado: R\$ 300,00

*\* Os valores de Renovação serão os mesmos*

**ENQUADRAMENTO DIFERENCIADO PARA PISCICULTURA ATÉ 5 HECTARES DE LÂMINA D'ÁGUA PARA PEQUENOS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS**

| Tipo                     | LP (R\$) | LI (R\$) | LO (R\$) |
|--------------------------|----------|----------|----------|
| Piscicultura Familiar    | 36,00    | 36,00    | 36,00    |
| Piscicultura Empresarial | 300,00   | 300,00   | 300,00   |

| Agroindústria de Interesse e Impacto Local Direto | LML (R\$) | LMI (R\$) | LMO (R\$) |
|---|-----------|-----------|-----------|
|   | 36,00     | 36,00     | 36,00     |

**DECRETO N. 1366/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Nomeia Comissão Especial para proceder ao acompanhamento, fiscalização, conferência e certificação dos serviços prestados, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o Processo n. 1-7498/2013 autuado para revisão de viatura oficial (L-200 Triton, Placas NOR-4248),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder ao acompanhamento, fiscalização, conferência e certificação dos serviços prestados pela empresa **L.F. Imports Ltda**, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – José Antônio Cisonetti;
- II – Mario Leonardo Martins Rodriguez;
- III – Célio Jacinto de Paula.

**Art. 2º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 1367/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Nomeia Comissão Especial para organizar e efetivar Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2013, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 114/CGM/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para **organizar** e **efetivar** Audiência Pública, referente ao **1º Quadrimestre de 2013**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

- I – Presidente: Elias Caetano da Silva;
- II – 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
- III – 2ª Secretária: Percidia Chagas Ribeiro;
- IV – Membros:  
Luiz Fernandes Ribas Motta;  
Leni Matias;  
Sidnei Silva dos Anjos;  
Relvanir Celso de Campos;  
Rosângela Barros Guimarães dos Santos;  
Dulcinalva Mota Barroso;  
Iraneide Maria dos Santos;  
Márcia Pires de Oliveira;  
Leiva Custódio Pereira;  
Arlete Maria Malini Mendes;  
Rogério Crivelaro;  
Rosângela Cristina Soares;  
Vivaldo Pinto Zeferino.

**Art. 2º** A Audiência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada no dia **29 de maio de 2013, às 19h**, no Auditório “A” do CEULJI/ULBRA.

**Art. 3º** As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 1368/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Autoriza a cessão da servidora municipal Rosiane de Souza Vilhena, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício nº 281/13/GAB/SEMED e Ofício nº 370/GAB/2013.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Rosiane de Souza Vilhena**, Agente Administrativo, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho – Rondônia, no período de 01.05.2013 a 31.12.2013.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Porto Velho – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 1369/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Revoga o Decreto nº 0350/ GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora Glécia Ranny Alves, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 386/CGRHA/SEMAD/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0350/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora municipal **Glécia Ranny Alves**, cadastro nº 13100, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
*Secretário Municipal de Administração*

**DECRETO N. 1370/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Concede a servidora municipal Glécia Ranny Alves, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o servidor municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e

**Considerando** solicitação da Secretária de Assistência Social,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora municipal **Glécia Ranny Alves**, cadastro nº 13100, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 1371/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Nomeia Dianamara de Oliveira aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Professor.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 384/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Dianamara de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012, de 30 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 1372/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Nomeia Rosely Freitas da Silva aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Professor.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 384/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rosely Freitas da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012, de 30 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 1373/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Nomeia Gleiciane Ferreira da Silva aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o

cargo de Professor.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 384/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Gleiciane Ferreira da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012, de 30 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 1374/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Nomeia Ana Lúcia Duarte Farias Pessoa aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 384/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ana Lúcia Duarte Farias Pessoa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Cuidadora Educacional para Pessoas com Deficiência**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012, de 27 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 1375/GAB/PM/JP/2013**  
20 DE MAIO DE 2013

Nomeia Regina Rosa Ferreira aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 384/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Regina Rosa Ferreira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Merendeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012, de 27 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**LEIS**

**LEI Nº 2444**

**17 DE MAIO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre as vagas de veículos destinadas exclusivamente para os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em estacionamentos públicos no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de vagas para idosos, em estacionamentos nas vias e logradouros públicos para veículos conduzidos ou que transportem idosos, independente de pagamento no Município de Ji-Paraná, Rondônia.

**Parágrafo Único.** Para efeitos desta Lei, entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** As vagas para os idosos deverão ser posicionadas em local de fácil acesso nos estacionamentos de órgãos públicos.

**§1º** A cada 200 (duzentos) metros nas avenidas e ruas comerciais deste Município, deverá existir 01 (uma) vaga destinada aos idosos ou as pessoas que transportem os idosos.

**§2º** Serão destinadas (02) duas vagas para idosos ou às pessoas que transportem os idosos, em estacionamentos nas vias públicas próximas a Agências Bancárias, Lotéricas, Supermercados, Instituto Nacional do Seguro Social, Laboratórios de Análises Clínicas, Clínicas Médicas, Hospitais Públicos e Igrejas.

**Art. 3º** As vagas reservadas para os idosos serão sinalizadas pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU), conforme critérios do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 4º** A utilização das vagas especiais nos estacionamentos das vias e logradouros públicos, destinadas a veículos conduzidos ou que transportem idosos, serão autorizadas mediante um adesivo de identificação, emitido conforme cadastro realizado pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU), juntamente com um documento de identidade do idoso.

**Art. 5º** O adesivo do idoso poderá ser suspenso ou cassado a critério da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU) de Ji-Paraná e sem prejuízo das demais sanções legais quando verificadas as seguintes irregularidades:

- I. Empréstimo do Adesivo a terceiros;
- II. Uso de cópia do adesivo, efetuada por qualquer processo;
- III. Porte do adesivo com rasuras ou falsificado;
- IV. Uso do adesivo em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente quando constatado pelo agente de trânsito, que o veículo não serviu para o transporte do idoso por ocasião da utilização da vaga especial.

**§1º** Os agentes de trânsito poderão a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas reservadas a apresentação do adesivo e do documento de identidade do beneficiário, de modo a verificar o atendimento das condições previstas na legislação vigente.

**§2º** Os agentes de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório do adesivo utilizado de forma irregular, sendo que a devolução do mesmo somente ocorrerá a pedido do interessado e fundamentado ao Diretor - Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU).

**§3º** O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Art. 6º** A distribuição dos adesivos pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, para utilização nos veículos que autorizam o uso das vagas especiais de estacionamento pelas pessoas idosas, ocorrerá mediante cadastro do idoso e do veículo, devendo ser apresentado no ato do cadastro na EMTU, a Carteira de Identidade ou de outro documento oficial, com foto e o documento atualizado do veículo.

**Parágrafo Único.** Os adesivos que trata o “caput” deste artigo deverão ser fixados no vidro dianteiro do veículo, em local visível.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2445**

**17 DE MAIO DE 2013**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe, define e disciplina a Piscicultura no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para efeito de aplicação na presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições e disposições.

**I.** Aquicultura: cultura de organismos aquáticos, incluindo peixes, moluscos crustáceos, quelônios, répteis e plantas aquáticas mediante a intervenção do homem no processo de cultivo e criação, visando aumentar a produção em operações como reprodução, estocagem, alimentação e proteção contra predadores, e outros;

**II.** Piscicultura: atividade de cultivo de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômicas, social ou científica;

**III.** Piscicultor: pessoa física ou jurídica que se dedica profissionalmente à criação de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômica, social ou científica, trabalhando de modo independente ou vinculado a associações e/ou cooperativas;

**IV.** Produtor de alevinos: piscicultor que se dedica à reprodução, larvicultura, criação e comercialização de alevinos;

**V.** Reprodutor ou matriz: peixe adulto, apto a procriar, utilizado pelo piscicultor na obtenção de descendentes;

**VI.** Reservatório: corpo natural ou artificial de água superficial, tais como: rios, lagoas, lagunas, açudes, canais e outros;

**VII.** Represa: depósito de água formado artificialmente através de barramento de acidentes geográficos naturais e/ou decorrentes de ação antrópica, mediante diques ou barragens nos quais se armazenam águas pluviais, de rios, córregos com o objetivo de uso como recurso hídrico;

**VIII.** Viveiro/Tanque: estrutura projetada e construída para aquicultura, escavada ou não, revestida ou não e com controle de entrada e saída de água;

**IX.** Área Aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, destinado a projetos de aquicultura individuais ou coletivos;

**X.** Parque Aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática de aquicultura;

**XI.** Gaiola ou Tanque Rede: equipamento de cultivo utilizado dentro da massa de água de um rio, lago ou reservatório, parque aquícola, construído ou manejado de acordo com as normas técnicas de engenharia;

**XII.** Espécie Nativa: espécie de origem e ocorrência natural de águas brasileiras;

**XIII.** Espécie Exótica: espécie de origem e ocorrência natural de águas de outros países;

**XIV.** Peixe Híbrido: Espécie obtida a partir do cruzamento entre espécies;

**XV.** Peixamento: processo de introdução de alevinos ou de peixes adultos em ambientes aquáticos naturais ou artificiais com a finalidade de povoar ou repovoar o corpo d'água local;

**Art. 2º** Os piscicultores são classificados quanto ao objetivo de sua produção em:

- I.** Produtor de alevinos;
- II.** Produtor de peixes ornamentais;
- III.** Produtor terminador;
- IV.** Produtor de matrizes e reprodutores;
- V.** Piscicultor de pesque-pague;
- VI.** Produtor de peixe para peixamento.

**Art. 3º** A piscicultura quanto ao sistema de criação e uso da água, avaliada de acordo com a lâmina, d'água acumulada, será classificada em:

- I.** Sistema extensivo;
- II.** Semi-intensivo;
- III.** Intensivo, e;
- IV.** Super intensivo;

**Art. 4º** As pessoas físicas ou jurídicas somente poderão exercer a atividade de aquicultura para fins comerciais com licenciamento a ser concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**Parágrafo Único.** A licença é individual e intransferível, ficando sua expedição condicionada a observância das normas pertinentes e ao recolhimento em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEAM, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto à rede bancária autorizada.

**Art. 5º** O licenciamento ambiental de piscicultura será processado junto à SEMEIA, devendo o interessado apresentar projeto técnico com as especificações constantes no termo de referência para a atividade de aquicultura emitida pelo órgão competente.

**Parágrafo Único.** O órgão ambiental municipal é competente para processar os licenciamentos, em decorrência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e o Município de Ji-Paraná.

**Art. 6º** Aos casos omissos da presente Lei, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 1861, de 10 de janeiro de 2008, e suas alterações posteriores e o Código Ambiental do Município de Ji-Paraná - Lei nº 1113, de 19 de novembro de 2001.



Art. 7º A presente Lei Municipal, contemplará prioritariamente, o Programa Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura Familiar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2446 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Desafeta área destinada à Rua "D", localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover junto ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desafetação de área pública destinada a Rua "D", do Distrito Industrial de Ji-Paraná.

**Art. 2º** O trecho da Rua "D", a ser desafetado apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: com a Rua "D";  
Leste: com o Lote nº 21;  
Oeste: com os Lotes 13 e 14, e  
Sul: com a Rua "D";  
Frente: com a Rua "D", medindo 20,00m;  
Lado Direito: com os lotes nºs 13 e 14, medindo 129,10m;  
Fundos: com a Rua "D", medindo 16,80m, e  
Lado Esquerdo: com o lote nº 21, medindo 128,15m, perfazendo a área de 2.366,70 m2 (dois mil, trezentos e sessenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), conforme planilha e memorial descritivo anexos.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a doação da área que ora se desafeta do uso público à empresa M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda.-ME.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Estado de: Rondônia  
Município de: Ji-Paraná  
Localização do Imóvel: Rua "D"  
Setor: Industrial  
Instrumento: Estação Total Leica  
Método Empregado: Eletrônico

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

|        |                         |
|--------|-------------------------|
| NORTE: | Com a Rua "D"           |
| LESTE: | Com o lote n. 21        |
| OESTE: | Com os lotes n. 13 e 14 |
| SUL:   | Com a Rua "D"           |

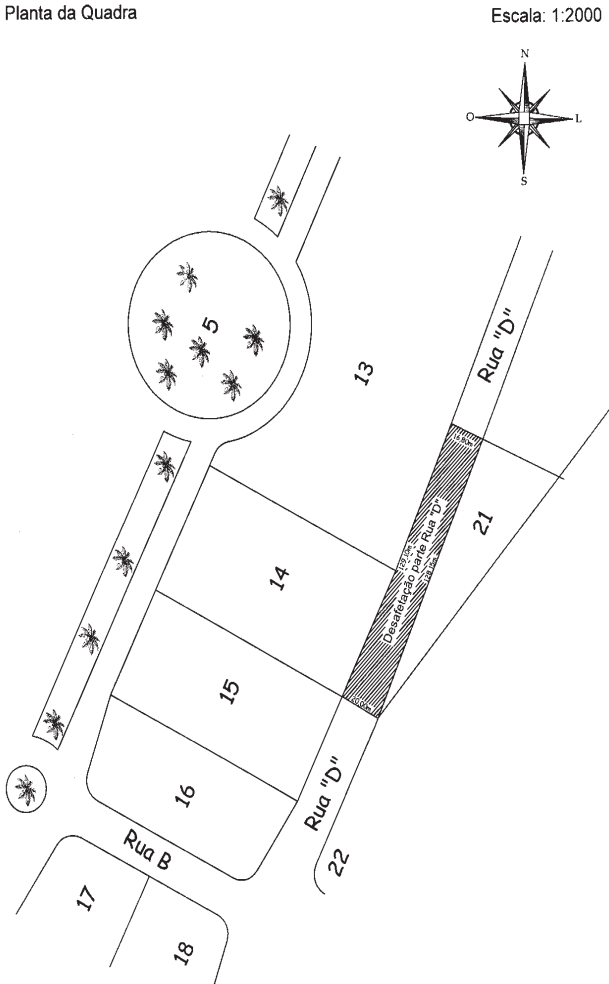
**DADOS DO TERRENO:**

| LADO         | COMPRIMENTO (m) | OBSERVAÇÕES             |
|--------------|-----------------|-------------------------|
| FRENTE:      | 20,00           | Com a Rua "D"           |
| L. DIREITO:  | 129,10          | Com os lotes n. 13 e 14 |
| FUNDOS:      | 16,80           | Com a Rua "D"           |
| L. ESQUERDO: | 128,15          | Com o lote n. 21        |

Data: 12/04/2013  
Área: 2.366,70m²  
Perímetro: 294,05m

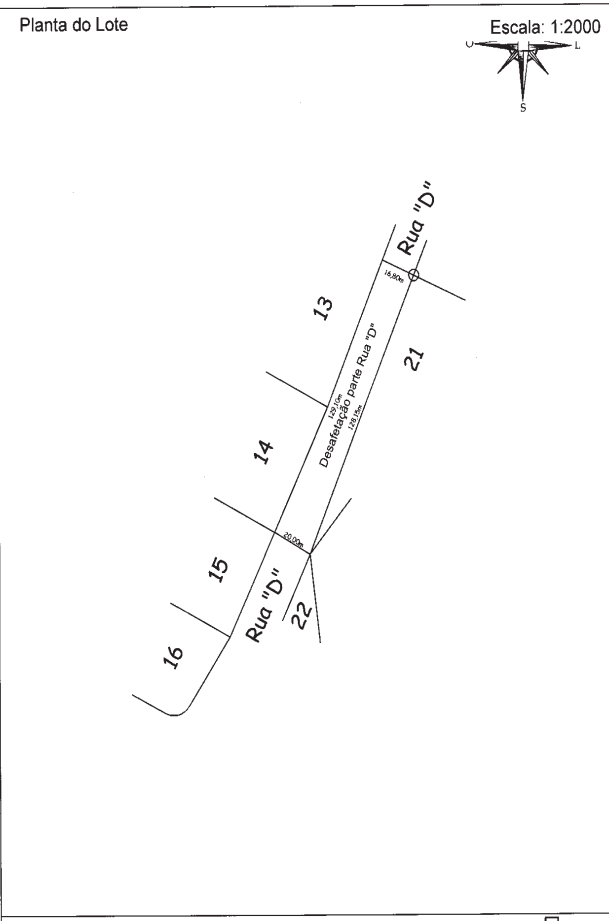
Resp. Técnico: *Vanessa F. Baisi Ramos*  
Confere: *Djalma José Arantes*

Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação: *Djalma José Arantes*  
Coordenação de Projetos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

|                      |   |                   |                    |
|----------------------|---|-------------------|--------------------|
| LOCALIZAÇÃO: Rua "D" | LOTE Nº: ****   | QUADRA Nº: ****   | ÁREA: 2.366,70m²   |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná | SETOR Nº: Indust                                      | ESCALA: Indicadas | PERÍMETRO: 294,05m |
| DESENHO:             | RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br><i>Vanessa F. Baisi Ramos</i> |                   | VISTO:             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

|                      |   |                   |                    |
|----------------------|---|-------------------|--------------------|
| LOCALIZAÇÃO: Rua "D" | LOTE Nº: ****   | QUADRA Nº: ****   | ÁREA: 2.366,70m²   |
| MUNICÍPIO: Ji-Paraná | SETOR Nº: Indust                                      | ESCALA: Indicadas | PERÍMETRO: 294,05m |
| DESENHO:             | RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br><i>Vanessa F. Baisi Ramos</i> |                   | VISTO:             |

LEI Nº 2447 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de um lote de terras urbano, ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de um lote de terras urbano, ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, traduzido no Lote nº 01, quadra nº 18, setor 02.01, apresentando os seguintes limites e confrontações:

Norte: com a Av. Transcontinental;  
Leste: com o Lote nº 02;  
Oeste: com a Rua Vilagran Cabrita;  
Sul: com o Lote nº 04, e os seguinte dados:  
Frente: com a Av. Transcontinental, medindo 46,90m;  
Lado Direito: com o lote nº 02, medindo 35,00m;  
Fundos: com o lote nº 04, medindo 46,90m, e  
Lado Esquerdo: com a Rua Vilagran Cabrita, medindo 34,60m, perfazendo a área de 1.632,10m² (mil, seiscentos e trinta e dois metros, e dez decímetros quadrados), conforme planilha e memorial descritivo anexos.

**Art. 2º** O lote de terras descrito no artigo 1º, será utilizado pelo Governo do Estado de Rondônia, para edificação da nova sede da Agência de Rendas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Estado de: Rondônia  
Município de: Ji-Paraná  
Localização do Imóvel: Avenida Transcontinental  
Setor: 02.01  
Instrumento: Estação Total Leica  
Método Empregado: Eletrônico

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

|        |                                |
|--------|--------------------------------|
| NORTE: | Com a Avenida Transcontinental |
| LESTE: | Com o lote n. 02               |
| OESTE: | Com a Rua Vilagran Cabrita     |
| SUL:   | Com o lote n. 04               |

**DADOS DO TERRENO:**

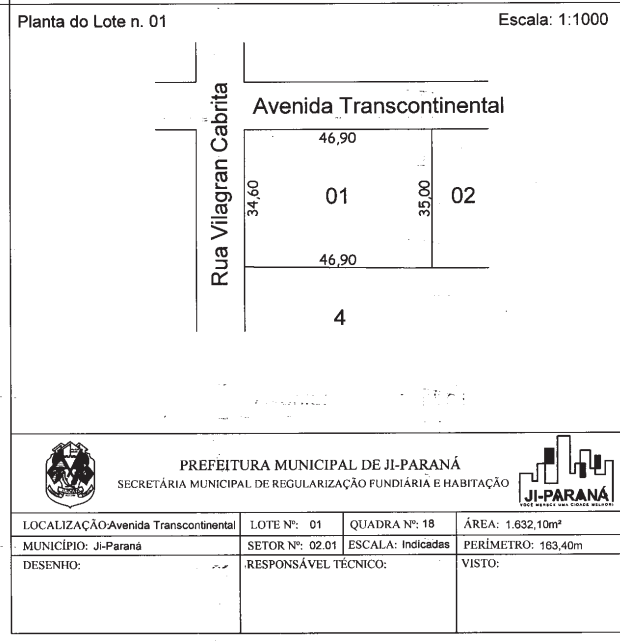
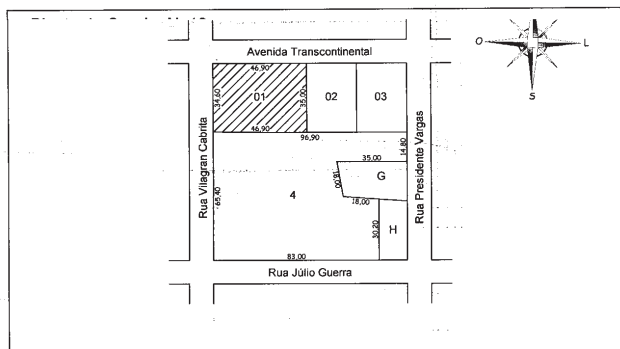
| LADO         | COMPRIMENTO (m) | OBSERVAÇÕES                    |
|--------------|-----------------|--------------------------------|
| FRENTE:      | 46,90           | Com a Avenida Transcontinental |
| L. DIREITO:  | 35,00           | Com o lote n. 02               |
| FUNDOS:      | 46,90           | Com o lote n. 04               |
| L. ESQUERDO: | 34,60           | Com a Rua Vilagran Cabrita     |

Data: 01/11/2012  
Área: 1.632,10m²  
Perímetro: 163,40m

Resp. Técnico: *Vanessa F. Baisi Ramos*  
Confere: *Vanessa F. Baisi Ramos*

Secretário de Regularização Fundiária e Habitação: *Vanessa F. Baisi Ramos*  
Coordenação de Projetos:





LEI Nº 2448 17 DE MAIO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), da forma a seguir especificada:

**I.** Crédito Adicional Especial por anulação:

- 02 07 01 Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuária 923 20.122.1010.1124.1124 Repasses Financeiros 54.000,00
- 3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da Dotação Orçamentária que integra a LOA/2013:

- 02 07 01 Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuária 300 20.122.1010.1124.1124 Repasses Financeiros -54.000,00
- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2449 17 DE MAIO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

**Parágrafo Único.** O Convênio para repasse de recursos financeiros, auto-

rizado no "caput" deste artigo, vigorará pelo período de 09 (nove) meses.

**Art. 2º** O valor a ser repassado pelo Município, será utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, da forma estabelecida no Plano de Trabalho, proposto pelo STR, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

- 02 07 01 Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuária 923 20.122.1010.1124.1124 Repasses Financeiros 54.000,00
- 3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 4º** O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>   |                                 |
| Órgão / Entidade Proponente:<br>SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE JI-PARANÁ | CNPJ:<br>63.790.026/0001-09     |
| Endereço comercial:<br>RUA JOSÉ EDUARDO VIEIRA, Nº 1539, BAIRRO NOVA BRASÍLIA                   |                                 |
| Cidade: JI-PARANÁ RO  | UF: RO                          |
| CEP: 76908-412  | E-mail: strjiparana@hotmail.com |
| (DDD) Tel: (69)34218336   | (DDD) Fax: (69)34218336         |
| Associação: ASSOCIATIVA   | Praça de Pagamento:             |
| Conta Corrente: 8736-X  | Banco: BRASIL Agência: 4268-4   |
| Nome do(s) Responsável(is):   |                                 |
| (1) ERNESTO FERREIRA DOS SANTOS   | CPF: 382.095.702-10             |
| (2) JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS ALVES  | CPF: 418.663.802-06             |
| CI/Órgão Exp.: (1) 398995 SSP/RO  | Cargo: PRESIDENTE               |
| (2) 439122 SSP/RO   | SEC. FINANÇA E ADM.             |
| Função: DIREÇÃO   |                                 |
| Matrícula:  |                                 |
| Endereço Residencial:   |                                 |
| (1) LINHA 205, LT 70, GL 30, JI-PARANÁ/RO   | CEP: 76900-970                  |
| (2) LINHA 94, LT 09, GL 41 ST. RIACHUELO  | CEP: 76900-970                  |
| (DDD) Telefone Residencial: (69) 8406-9482  |                                 |
| (69) 8406-1532  |                                 |

**2 - OUTROS PARTICIPES / INTERVENIENTES**

NÃO HÁ

**3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO**

| Título do Projeto/Evento  | Período de Execução               |
|---|-----------------------------------|
| Contribuição com as despesas geradas na execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na Modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea - CPR Doação. | Início: LR<br>Término: 31/03/2014 |

**Identificação do Objeto**

Repasse de Recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ji-Paraná-RO, para contribuir com parte das despesas geradas com a execução do Programa Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea - CPR Doação, como a contratação de 02 (dois) caminhões para atender a COOPLEAGRI e a AMARI e aquisição de combustível para o transporte dos produtos, alimentação dos envolvidos no processo, material de expediente e consumo de telefone e internet.

**Justificativa da Proposição**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Ji-Paraná teve sua formação no ano de 1979 por um grupo de trabalhadores rurais, devido à necessidade de ter um órgão que defendesse seus interesses perante os diversos confrontos agrários existentes na região, no ano de 1992 com o apoio de algumas organizações e iniciativa de diretores da época ele foi regularmente registrado e se encontra atualmente em pleno gozo de seus direitos e obrigações perante as legislações em vigor.

O Sindicato tem como função social contribuir com a formação política e social dos trabalhadores, defendendo e garantido seus direitos,

Desde então, vem buscando novas alternativas que contribuam para a permanência do homem no campo, atuando em diversas conquistas da classe em conjunto com os demais segmentos sociais.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo sindicato podemos enumerar os encontros de bases, as assembleias, mobilizações de massa como o GTB - Grito da Terra Brasil, os eventos de cultura e lazer como: a Festa do Agricultor e o Festival de Jovens Municipal.

Em 2005 Iniciamos a parceria com 02 associações e 01 cooperativa, onde executamos o Projeto Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea - CPR Doação, abrangendo 18 famílias de agricultores. Consideramos então que houve um aumento significativo, pois no projeto 2012 estamos trabalhando com 07 associações e 01 cooperativa, e beneficiando 87 famílias de agricultores.

Esse projeto consiste na aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores, organizados em associações e cooperativas vende para Governo Federal, que por sua vez doa para entidades que desenvolvem trabalho social na comunidade local, que inicialmente beneficiaram 04 instituições, entre governamentais e não governamentais e atualmente 44 instituições estão sendo beneficiadas, atendendo um público de aproximadamente 8.000 pessoas; Sendo escolas legalmente representadas por suas APPs, creches, casas de assistência a menores e a idosos e Hospital Municipal. Projeto que vem fortalecendo economicamente o setor agrícola do município, pois através do projeto acima mencionado ao final de 2012 será movimentado um total de R\$ 346.226,33 ( Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Devido o Projeto ter crescido consideravelmente e o Sindicato juntamente com as Associações e Cooperativas não dispõem de recursos suficientes para suportar todas as despesas, se faz necessário contribuição do município para que os resultados sejam satisfatórios e mais famílias de produtores rurais possam participar, contribuindo para permanência dessas na atividade rural, com melhor renda e qualidade de vida.

Então necessitamos de:

Locação de 1 (um) caminhão para atender os produtores da Linha 206 e 207, Associação AMARI da Linha 86, Aquisição de combustível para atender as associações APROSATE da 5ª Linha, Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Miguel ASPROMIG do Km 14 e Associação dos Produtores da Amazônia ARPA da Linha 106.

Refeição para as pessoas que participa das entregas e na distribuição dos produtos, contribuição para pagamento de telefone, internet e material de escritório.

As entregas são realizadas na sede do Sindicato todas as terças feiras, onde uma equipe do STR recebe os produtos das associações, procede a conferência e distribuição das entidades beneficiárias, conforme cronograma previsto no projeto.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2449 17 DE MAIO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

| 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |       |   |                  |                          |               |
|----------------------------|-------|---|------------------|--------------------------|---------------|
| Meta                       | Etapa | Descrição   | Indicador Físico |                          | Duração       |
|                            |       |   | Unid.            | Quant.                   |               |
| FASE                       |       |   |                  |                          |               |
| 01                         | 01    | 01- Locação de Caminhão LH 86, LH 207 E LH 206<br>02- Combustível<br>03- Alimentação<br>04- Setor Administrativo (material de escritório)<br>05- Despesas com Telefone e Internet | Litro            | 48 viagem<br>3840<br>960 | LR 31/12/2013 |

| META | ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS   | BENEFICIÁRIOS |           |         |
|------|---|---------------|-----------|---------|
|      |   | DIRETOS       | INDIRETOS | TOTAL   |
| 01   | Agricultores associados nas associações e cooperativas rurais cadastradas no na Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea - CPR Doação | 87            | 350       | 437 aa  |
| 02   | Entidades Beneficiárias Consumidoras  | 44            | 8.000     | 8000 aa |

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS**

| Nº           | Descrição   | Indicador Físico |        | Estimativa de Custo |                      |
|--------------|---|------------------|--------|---------------------|----------------------|
|              |   | Unid.            | Quant. | Valor Unitário      | Valor Total          |
| 01           | Despesas com a execução do Projeto Compra da Agricultura Familiar, traduzidas em:<br>01 Locação de Caminhão LH 86, LH 207 E LH 206<br>01- Combustível<br>02- Alimentação<br>03- Setor Administrativo (material de escritório)<br>04- Despesas com Telefone e Internet | Meses            | 09     | R\$ 6.000,00        | R\$ 54.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                  |        |                     | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**6 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)**

(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná/RO disponibilizará do seguinte:

- 01 - Estrutura física para realização das entregas;
- 02 - Funcionários a disposição para garantia da execução do projeto.

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

| Concedente: |              |              |              |              |              |              |
|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Meta        | Jan          | Fev          | Mar          | Abr          | Maio         | Jun          |
| 00          | 000          | 000          | 000          | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Meta        | Jul          | Ago          | Set          | Out          | Nov          | Dez          |
| 00          | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| Código | Natureza da Despesa<br>Especificação | Total Geral | Concedente | Proponente |
|--------|--------------------------------------|-------------|------------|------------|
|        |                                      |             |            |            |

**09 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma desse Plano de Trabalho.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Ji-Paraná 03 de Janeiro de 2013

**Ernesto Ferreira dos Santos**  
Presidente

**10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Local e Data \_\_\_\_\_ Concedente \_\_\_\_\_

LEI Nº 2450 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 965 de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O cargo de Pregoeiro criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal através da Lei Municipal nº. 2388/2013, com os pré-requisitos e atribuições, passa a ser incorporado ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**§ 1º** Para o cargo de Presidente da CPL e Pregoeiro será designado um servidor, dentre os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

**§ 2º** As atribuições do Presidente, dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, são as previstas na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução 155/2013 e legislação pertinente.

**Art. 2º** Fica suprimido do Anexo II da Lei Municipal nº. 965/2000, cargo de Pregoeiro, que será unificado ao cargo de Presidente da CPL.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI 965/2000

GRUPO OCUPACIONAL

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO VENCIMENTOS BÁSICOS – GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES

Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS

| Denominação   | Símbolo | Quant. | Total (R\$) |
|---|---------|--------|-------------|
| Procurador (a)  | CDS-8   | 01     | 3.650,00    |
| Subprocurador (a)   | CDS-7   | 01     | 3.300,00    |
| Chefe de Gabinete da Presidência                          | CDS-6   | 01     | 1.800,00    |
| Chefe de Gabinete da Mesa Diretora                        | CDS-6   | 09     | 1.800,00    |
| Chefe de Gabinete de Presidência de Comissões Permanentes | CDS-6   | 05     | 1.800,00    |
| Coordenador de Serviços Gerais                            | CDS-6   | 01     | 1.800,00    |
| Diretor (a) de Departamento Financeiro                    | CDS-6   | 01     | 1.800,00    |
| Diretor (a) de Departamento Legislativo                   | CDS-6   | 01     | 1.800,00    |
| Diretor (a) de Departamento Administrativo                | CDS-6   | 01     | 1.800,00    |
| Diretor (a) de Departamento Recursos                      | CDS-6   | 01     | 1.800,00    |
| Diretor(a) de Departamento de Patr. Almot. Manut.         | CDS-6   | 01     | 1.800,00    |

|   |       |    |          |
|---|-------|----|----------|
| Diretor(a) de Departamento de Comunicação Social  | CDS-6 | 01 | 1.800,00 |
| Diretor (a) da Área de Produção de Sons e Imagens | CDS-6 | 01 | 1.800,00 |
| Presidente da CPL/Pregoeiro                       | CDS-6 | 01 | 1.800,00 |
| Assessor de Contabilidade                         | CDS-6 | 01 | 1.800,00 |
| Assessor do Gabinete da Presidência               | CDS-5 | 03 | 1.100,00 |
| Assessor de Controle Interno                      | CDS-5 | 02 | 1.100,00 |
| Membro da CPL                                     | CDS-5 | 02 | 1.100,00 |
| Assessor Parlamentar Nível I                      | CDS-5 | 17 | 1.100,00 |
| Assessor Parlamentar Nível II                     | CDS-3 | 17 | 800,00   |

LEI Nº 2451 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as Agências Bancárias que possuem portas com dispositivo eletrônico de travamento manterem na área que as antecedem, “Guarda-Volumes” no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas as Agências Bancárias que possuem portas com dispositivo de travamento eletrônico, situadas no município, manterem na área que as antecedem, “Guarda- Volumes”.

**Parágrafo Único.** A proporção mínima exigida deverá ser de 2 (dois) guarda-volumes para cada assento de espera de atendimento disponível para uso dos clientes.

**Art. 2º** Os guarda - volumes mencionados no art. 1º deverão:

**§ 1º** Ser em forma de escaninho com porta, fechadura e chave individual, nas dimensões de 35 centímetros de altura, 45 centímetros de largura e 40 centímetros de profundidade.

**§ 2º** Estar posicionado junto ao local de acesso, anteriormente às portas com detector de metais e de travamento eletrônico.

**§ 3º** Ter chaves individuais que possam ficar com o usuário, enquanto permanecer dentro do estabelecimento.

**Art. 3º** O uso do “Guarda-Volumes” deverá ser aleatório, vedada a reserva de exclusividade de uso para correntistas da própria Agência Bancária.

**Parágrafo Único.** A utilização do serviço de “Guarda-Volumes” prestado pela Agência Bancária deverá ser gratuita.

**Art. 4º** As Agências Bancárias que não possuem “Guarda-Volumes”, na data de início de vigência desta lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para instalar e disponibilizar o citado equipamento aos usuários na busca de um serviço prestado pela Instituição Financeira (clientes ou não), sob pena de incorrerem em multa diária.

**Parágrafo Único.** A multa diária referida no “caput” deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o dobro de reincidência, a ser atualizada anualmente pelo mesmo índice de majoração.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2452 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina de Praça Sonho Meu - Norberto Alfredo Gohl, a Praça localizada no Bairro Jardim das Seringueiras.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Praça Sonho Meu - Norberto Alfredo Gohl**, a praça localizada no Bairro Jardim das Seringueiras, nesta cidade de Ji-Paraná-RO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2453 20 DE MAIO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado por empresas concessionárias de serviços públicos, empresa concessionária de água e esgotos, empresa de economia mista, empresas privadas, prestadores de serviços, proprietários de imóveis, empreendedores imobiliários, quando na execução de serviços nas vias e logradouros públicos, no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As redes distribuidoras de água a serem implantadas nas vias de loteamentos, e logradouros públicos no Município de Ji-Paraná, deverão ser duplas e executadas entre a área do terreno até a área da calçada, denominada de faixa de acesso e com a obrigação das ligações preventivas.

**Art. 2º** Projetos com vias ou logradouro público no Município para a sua aprovação, após o serviço, deverá receber o serviço de pavimentação asfáltica ou bloqueteamento já implantados, e de mesma qualidade.

**Art. 3º** Fica de inteira responsabilidade da empresa concessionária de água e esgoto, empresa de economia mista, empresa concessionária de serviços públicos, empresas privadas e prestadoras de serviços, quando recortar a pavimentação asfáltica do leito carroçável das vias ou logradouros públicos do Município, para execução de qualquer serviço de reparo ou extensão domiciliar de rede de distribuição de coleta ou de equipamento sob o solo, deverão fazer o recorte com equipamento adequado na forma de vala ou de buraco, que evite que os danos se estendam além do local necessário ou abale as proximidades do local, sob pena de se obrigarem a reparar toda a área atingida, objetivando restaurar-lhe como antes se encontrava sem emendas.

**Art. 4º** Fica inteira responsabilidade da empresa concessionária de água e esgoto, empresa de economia mista, empresa concessionária de serviço público, empresas privadas e prestadoras de serviços, proprietários de imóveis, que abrirem buracos em vias públicas, calçadas do Município, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu adequado fechamento, bem como a total regularização com pavimentação asfáltica do local com a utilização do asfalto C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), ou o mesmo bloqueteamento, de acordo de como foi feita a pavimentação, neste mesmo prazo, e quando ocorrer a abertura de buracos nas calçadas, estes também deverão ser, no mesmo prazo de 48 horas, adequadamente fechados com concreto ou com o tipo do piso idêntico ao original, que existia, de forma que não traga nenhum ônus ao Município ou ao munícipe contribuinte.

**Art. 5º** As empresas concessionárias de serviço público ou a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto que prestam serviços no Município de Ji-Paraná deverão quando da necessidade de substituição de rede antiga de distribuição de água, de coleta de esgoto, ou de prestação de seus serviços, fazê-lo na faixa de acesso público, não lhe sendo permitido abrir qualquer vala ou buraco nas vias ou logradouros públicos onde se encontra a rede antiga para substituição por uma nova rede ou para acrescentar uma rede auxiliar ou de reforço, assim como toda a tubulação que tiver que ser feita deverá ser realizada com tubos PVC.

**Art. 6º** As concessionárias de serviços públicos, concessionárias de água e esgoto, empresas prestadoras de serviços, deverão apresentar sempre que solicitado a documentação necessária para comprovar o cumprimento das disposições estabelecidas na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei não gera efeitos retroativos para projetos já anteriormente aprovados, que possuam rede de água e esgoto no leito carroçável.

**Art. 8º** O descumprimento das exigências contidas nos artigos desta Lei, acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais) diários, e na reincidência acarretará multa no valor em dobro e medidas de embargo imediato das obras.

**Art. 9º** A aplicabilidade e a fiscalização desta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal e entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal